



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2022, nº 246

Disponibilização: quarta-feira, 31 de agosto de 2022

Edição Extraordinária

Publicação: quinta-feira, 01 de setembro de 2022

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme
Presidente

Desembargador João Ziraldo Maia
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato

secbib@tre-rj.jus.br
biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	2

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 338, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Substitui Juízes designados pela Resolução TRE/RJ nº 1.233/2022 para presidir a 76ª Junta Eleitoral.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial, os termos do art. 2º da Resolução TRE/RJ nº 1.233/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Substituir o Presidente da 76ª Junta Eleitoral (Campos dos Goytacazes) pelo Juiz de direito HEITOR CARVALHO CAMPINHO;

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

ATO GP Nº 337, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 1º - Designar a Juíza CRISTINA SODRE CHAVES para acumular a 034ª ZE/Santo Antonio de Pádua, no período de 30 de agosto a 02 de setembro de 2022, em razão de licença médica da Juíza MAYANE DE CASTRO ECCARD MEIRELES;

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a designação da Juíza TULA CORREA DE MELLO para assumir a 245ª ZE/Campo Grande, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2022, em razão de vacância, conforme contido no art. 4º, item 35 do Ato GP n.º 238/2022, publicado no DJERJ, de 01/07/2022, nº 177, na Seção Presidência, página 7.

Art. 3º - Designar o Juiz ARTHUR EDUARDO MAGALHAES FERREIRA para assumir a 245ª ZE/Campo Grande, no período de 01 de setembro a 30 de novembro de 2022, em razão de vacância;

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON MARTINEZ CARVALHO LEME

Presidente do TRE-RJ

DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA DG N.º 144, DE 31 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre os critérios para realização do serviço extraordinário prestado no mês de setembro de 2022.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o previsto no Calendário Eleitoral estabelecido pelo Tribunal Superior Eleitoral para o pleito vindouro (Resolução TSE nº 23.674, de 13 de dezembro de 2021);

CONSIDERANDO o contido na Resolução TSE nº 22.901, de 12 de agosto de 2018, que dispõe sobre a prestação de serviço extraordinário no âmbito da Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO os termos do Ato GP nº 264/2022, que dispõe sobre a realização do serviço extraordinário nas Eleições Ordinárias; e

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 2022.0.000036698-7,

RESOLVE:

Art. 1º O serviço extraordinário nas Macrounidades da Secretaria do Tribunal e nas Zonas Eleitorais desta Justiça Eleitoral a ser realizado entre 1º e 30 de setembro de 2022, nos sábados, domingos e feriados, bem como nos dias úteis, obedecerá aos critérios estabelecidos nesta Portaria, observando-se as disposições contidas no Ato GP nº 264/2022.

§ 1º Para fins desta Portaria, consideram-se Macrounidades da Secretaria do Tribunal:

I - Gabinete da Presidência;

II - Secretaria da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;

III - Gabinetes dos Juízes Membros;

IV - Diretoria-Geral;

V - Ouvidoria Eleitoral;

VI - Escola Judiciária Eleitoral;

VII - Secretaria Judiciária;

VIII - Secretaria de Tecnologia da Informação;

IX - Secretaria de Administração;

X - Secretaria de Gestão de Pessoas;

XI - Secretaria de Orçamento e Finanças;

XII - Secretaria de Auditoria Interna e

XIII - Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

§ 2º Os quantitativos autorizados nesta Portaria somente deverão ser alcançados em caso de absoluta necessidade de serviço.

Art. 2º As Zonas Eleitorais responsáveis pela fiscalização da propaganda eleitoral poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, com atendimento ao público aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 30 de setembro de 2022, com até 50% (cinquenta por cento) da lotação do Cartório, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias, sendo obrigatório, no mínimo, o funcionamento das 14hs às 19hs.

§ 1º As demais Zonas Eleitorais poderão realizar serviço extraordinário até o limite definido no Anexo I desta Portaria, preferencialmente das 14hs às 19hs, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias.

§ 2º As horas constantes no Anexo I desta Portaria foram calculadas com base nos limites estabelecidos no Ato GP nº 264/2022, nas atribuições específicas da fiscalização da propaganda eleitoral e dos polos de carga das urnas eletrônicas de cada Juízo e no número de eleitores do(s) município(s) abrangido(s), considerando-se também a necessidade de todas as Zonas Eleitorais efetuarem a geração de mídias e participarem do Teste do Desempenho em 11/09/2022.

Art. 3º As unidades da Sede previstas no Anexo II desta Portaria permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados no período de 1º a 30 de setembro de 2022, nos limites ali definidos.

Parágrafo único. As Unidades consignadas no *caput* deste artigo, que prestam suporte às Zonas Eleitorais e às unidades judiciárias de 2º grau de jurisdição, funcionarão, no mínimo, das 14hs às 19hs, sem ultrapassar a jornada individual de 10 (dez) horas diárias.

Art. 4º As unidades mencionadas nos arts. 2º e 3º desta Portaria poderão realizar serviço extraordinário nos dias úteis existentes no período de 1º a 30 de setembro de 2022, sem exceder a 2 (duas) horas diárias, após a 9ª (nona) hora de jornada, computada 1 (uma) hora de pausa alimentar, observando-se os respectivos limites.

Art. 5º A realização do serviço extraordinário não excederá a 2 (duas) horas, em dias úteis, e 10 (dez) horas aos sábados, domingos e feriados, com a limitação individual mensal de 60 (sessenta) horas trabalhadas no total.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I DA PORTARIA DG Nº 144/2022 - ZONAS ELEITORAIS

Zona Eleitoral	Total de horas
004ª ZE/Botafogo	30
005ª ZE/Copacabana	30
007ª ZE/Tijuca	30
008ª ZE/Engenho Novo	30
009ª ZE/Barra da Tijuca	30
010ª ZE/Piedade	30
014ª ZE/Todos os Santos	30
016ª ZE/Laranjeiras	30

017ª ZE/ Jardim Botânico	50
021ª ZE/Bonsucesso	30
022ª ZE/Irajá	30
023ª ZE/Deodoro	30
024ª ZE/Bangu	50
025ª ZE/Santa Cruz	30
026ª ZE/Nova Friburgo	197
027ª ZE/Nova Iguaçu	55
028ª ZE/Paraíba do Sul	160
029ª ZE/Petrópolis	50
030ª ZE/Piraí	160
031ª ZE/Resende	50
032ª ZE/Rio Bonito	172
034ª ZE/Santo Antônio de Pádua	160
035ª ZE/São Fidélis	160
036ª ZE/São Gonçalo	30
037ª ZE/São João da Barra	160
038ª ZE/Teresópolis	30
040ª ZE/Três Rios	172
041ª ZE/Vassouras	160
042ª ZE/Bom Jardim	160
043ª ZE/Natividade	160
045ª ZE/Porciúncula	148
048ª ZE/Miguel Pereira	172
049ª ZE/Cachoeiras de Macacu	172
050ª ZE/Casimiro de Abreu	160
051ª ZE/Conceição de Macabu	160
052ª ZE/Cordeiro	160
054ª ZE/Mangaratiba	160
055ª ZE/Maricá	271
056ª ZE/Mendes	160
057ª ZE/Paraty	160
059ª ZE/São Pedro da Aldeia	197
060ª ZE/São Sebastião do Alto	160
061ª ZE/Sapucaia	160
062ª Saquarema	209
063ª ZE/Silva Jardim	160
064ª ZE/Sumidouro	148
065ª ZE/Petrópolis	246
068ª ZE/São Gonçalo	30
069ª ZE/São Gonçalo	271

070ª ZE/Paracambi	160
071ª ZE/Niterói	30
072ª ZE/Niterói	296
074ª ZE/Engenheiro Paulo de Frontin	148
075ª ZE/Campos dos Goytacazes	30
076ª ZE/Campos dos Goytacazes	271
078ª ZE/Duque de Caxias	30
079ª ZE/Duque de Caxias	30
083ª ZE/Mesquita	30
084ª ZE/Nova Iguaçu	30
087ª ZE/São Gonçalo	55
088ª ZE/São João de Meriti	30
089ª ZE/São João de Meriti	50
090ª ZE/Volta Redonda	50
091ª Barra Mansa	222
092ª ZE/Araruama	246
093ª ZE/Barra do Piraí	197
094ª ZE/Barra Mansa	50
095ª ZE/Bom Jesus do Itabapoana	160
096ª ZE/Cabo Frio	50
097ª ZE/Cambuci	148
098ª ZE/Campos dos Goytacazes	50
101ª ZE/Cantagalo	160
102ª ZE/Carmo	148
103ª ZE/Duque de Caxias	30
104ª ZE/Itaboraí	50
105ª ZE/Itaguaí	222
106ª ZE/Itaocara	160
107ª ZE/Itaperuna	209
108ª ZE/Rio Claro	160
109ª ZE/Macaé	234
110ª ZE/Magé	30
111ª ZE/Valença	197
112ª ZE/Miracema	160
116ª ZE/Angra dos Reis	50
118ª ZE/Cascadura	30
119ª ZE/ Barra da Tijuca	50
120ª ZE/Campo Grande	30
122ª ZE/Campo Grande	30
123ª ZE/Anchieta	30
125ª ZE/Santa Cruz	30

126ª ZE/Duque de Caxias	30
127ª ZE/Duque de Caxias	296
128ª ZE/Duque de Caxias	30
129ª ZE/Campos dos Goytacazes	30
130ª ZE/São Francisco de Itabapoana	160
131ª ZE/Volta Redonda	283
132ª ZE/ São Gonçalo	55
133ª ZE/São Gonçalo	30
135ª ZE/	30
138ª ZE/Queimados	234
139ª ZE/Japeri	209
141ª ZE/Italva	160
144ª ZE/Niterói	50
146ª Arraial do Cabo	160
147ª ZE/Angra dos Reis	222
148ª ZE/Magé	234
149ª ZE/Guapimirim	160
150ª ZE/Mesquita	209
151ª ZE/Itaboraí	259
152ª ZE/Belford Roxo	30
153ª ZE/Belford Roxo	259
154ª ZE/Belford Roxo	30
155ª ZE/Belford Roxo	50
156ª ZE/Nova Iguaçu	30
157ª ZE/Nova Iguaçu	296
158ª ZE/Nova Iguaçu	30
159ª ZE/NOva Iguaçu	30
161ª ZE/Olaria	50
162ª ZE/Parada de Lucas	30
167ª ZE/Pavuna	30
169ª ZE/Saúde	50
170ª ZE/Andaraí	30
172ª ZE/Armação dos Búzios	160
174ª ZE/Três Rios	185
176ª ZE/Vigário Geral	30
179ª ZE/Cidade de Deus	30
180ª ZE/Tanque	30
181ª ZE/Iguaba Grande	160
182ª ZE/Taquara	30
183ª ZE/Porto Real	160
184ª ZE/Rio das Ostras	222

185ª ZE/Praça Seca	30
186ª ZE/São João de Meriti	30
187ª ZE/São João de Meriti	283
188ª ZE/Penha	30
191ª ZE/Ilha do Governador	30
192ª ZE/Ilha do Governador	30
195ª ZE/Teresópolis	209
196ª ZE/São José do Vale do Rio Preto	160
198ª ZE/Resende	197
199ª ZE/Niterói	30
200ª ZE/ Duque de Caxias	50
201ª ZE/Nilópolis	30
204ª ZE/Santo Cristo	30
211ª ZE/São Conrado	480
214ª ZE/Engenho Novo	30
216ª ZE/Del Castilho	50
218ª ZE/Madureira	30
219ª ZE/Madureira	50
221ª ZE/Nilópolis	209
222ª ZE/Nova Friburgo	50
225ª ZE/Seropédica	197
229ª ZE/Rio Comprido	30
230ª ZE/Vila Kennedy	30
233ª ZE/Padre Miguel	30
234ª ZE/Realengo	30
238ª ZE/Senador Camara	30
241ª ZE/Inhoaíba	30
242ª ZE/ Campo Grande	50
243ª ZE/Santa Cruz	50
245ª ZE/Campo Grande	30
246ª ZE/Santa Cruz	30
254ª ZE/Macaé	50
255ª ZE/Quissamã	172
256ª ZE/Cabo Frio	222

ANEXO II DA PORTARIA DG Nº 144/2022

Unidade	Total de horas
Presidência (Gabinete, Assessoria Administrativa, Assessoria Jurídica, Representação e Comissão de Fiscalização)	
Assessoria de Contas Eleitorais de Partidárias	
Polícia Judicial	

Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral		520
Gabinete dos Juízes Membros	Seção do Gabinete I	184
	Seção do Gabinete II	184
	Seção do Gabinete III	296
	Seção do Gabinete IV	219
	Seção do Gabinete V	219
Diretoria-Geral		372
Secretaria de Tecnologia da Informação		1.607
Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais		344
Secretaria Judiciária		2.810
Secretaria de Administração		750
Secretaria de Gestão de Pessoas		489
Secretaria de Orçamento e Finanças		189

ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA

Diretora-Geral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS